



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI nº 180, de 22 de agosto de 1.978.

Autoriza a abertura de Crédito Especial da importância de ' ' R\$ 40.000,00 e dá outras provisões.

O Prefeito do Município de São João do Sabugi-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial da

importância de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS), destinado à abertura de despesas com a manutenção da sede da Prefeitura na cidade de São João do Sabugi, em virtude das reais suas autorizações pela Lei Municipal nº 172, de 1º de fevereiro de 1.970, serem ainda insuficientes.

Art. 2º - As despesas que serão realizadas por conta do Crédito autorizado no artigo anterior correrão da seguinte forma - Orçamento Municipal de 1978: 1.000,00 - Manutenção das Rodovias; 10.000,00 - Manutenção das estradas; 10.000,00 - Despesas de Capital; 10.000,00 - Investimentos; 10.000,00 - Obras públicas - Construção de prédio e

Art. 3º - Constituirão recursos para cobertura do referido Crédito Especial, no valor de R\$ 40 mil reais na véspera de 19 de março do ano corrente, APL nº 103, classe III, a anulação parcial da destinação autorizada em Lei Municipal nº 173, de 20 de março de 1.970 à Conta

1.000,00 - Inversão da reserva

0,00 - Recursos Naturais e Agronegócios

10.000,00 - Investimentos

10.000,00 - Novo valor da reserva do programa

Residual

R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvaguardas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN,

em 22 de agosto de 1.978.

(Assinatura)